



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 1/2025 - CORREG/REITORIA/IFPB, de 20 de fevereiro de 2025.

O CORREGEDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 1.622, de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 subsequente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 artigo , 5 e 16 §1º Inciso VI; artigo 66-F, inciso IV do Estatuto do IFPB, alterado pela Resolução 27/2024 c/c artigo 69-F IV do Regimento Geral do IFPB, alterado pela Resolução AR 20/2024 e convalidada pela Resolução 28/2024, publicadas no Boletim de Serviço do dia 20/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o banco de membros a serviço da Corregedoria, responsável por compor os procedimentos investigativos e acusatórios, com atuação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o referido banco a disposição da Corregedoria do IFPB:

- Aguinaldo Tejo Filho (273729)
- Alex Ribeiro Silva (1996681)
- Alexandre Carvalho dos Anjos (455391)
- Anna Líbia Araújo Chaves (1380391)
- Anne Mércia de Souza Silva Stuckert (1828324)
- Charles Moreira Gonçalves (1466177)
- Diego Silva Leon (1805823)
- Edmundo Vieira de Lacerda (2100575)
- Gernard Dantas de Aguiar (1958276)
- João Miguel Neto (455392)
- Karoline Fernandes Siqueira Campos (2808562)
- Kátia Cristina Ribeiro Pacheco (1316221)
- Leonardo José Pacheco Pires (1944407)

Art. 3º. Os servidores constantes no banco de membros, quando designados para procedimentos correccionais, havendo a imperiosa necessidade, devem dedicar tempo integral ao trabalho, estando dispensados de registrar ponto, nos termos do art. 152, § 1º da Lei 8112/90.

Art. 4º. Os servidores constantes no banco de membros, devem seguir as normas internas da Corregedoria do IFPB.

Art. 5º. Fica a unidade demandante responsável por disponibilizar a estrutura logística necessária.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(assinado eletronicamente)

Valderedo Alves da Silva

Corregedor IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valderedo Alves da Silva, CORREGEDOR(A) - CD4 - CORREG-IFPB**, em 20/02/2025 15:28:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 667542

Verificador: 84891f4c58

Código de Autenticação:

